



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saúde

1

Segunda-feira • 30 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 947

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Saúde publica:

- **Decreto 224, De 25 De Novembro De 2020** - Dispõe sobre a prorrogação e os efeitos do Decreto 185/2020, sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Saúde-Ba.
- **Decreto Nº 225, De 30 De Novembro De 2020** - Cria Comissão de Transição de Governo, Município de Saúde e dá outras providências.
- **Termo De Aditamento** - 1º Termo Aditivo Ao Contrato De N.º 050/2020, Celebrado Entre O Município De Saúde E A Empresa CL Transporte De Cargas E Passageiros Eireli Me.
- **Termo De Aditamento** - 3º Termo Aditivo Ao Contrato De N.º 089/2018, Celebrado Entre O Município De Saúde E A Empresa CL Transporte De Cargas E Passageiros Eireli Me.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Sergio Luiz Silva Passos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Saúde - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0IN6JRVU2TGXH+LZR3EHWQ

## Decretos

PREFEITURA DE



SAÚDE - BA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DA BAHIA

#### DECRETO 224, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Dispõe sobre a prorrogação e os efeitos do Decreto 185/2020, sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de SAÚDE-BA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de SAÚDE-BA, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que no Município de SAÚDE-BA, temos casos positivos para Covid-19, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 19.529 DE 16 de Março de 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal; e,

**CONSIDERANDO** o art. 31 do Decreto nº 73/2020, que dispõe sobre a prorrogação do presente Decreto conforme recomendação e necessidade

PRAÇA RUI BARBOSA, S/N, CENTRO CEP: 44.740-000 CNPJ. 14.197.628/0001-33 [TEL: 743633-2225/2993](tel:743633-2225/2993)  
[prefeiturasaude@yahoo.com](mailto:prefeiturasaude@yahoo.com) - SAÚDE - BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DA BAHIA**

epidemiologica;

**DECRETA:**

**Art. 1º - A prorrogação e os efeitos do Decreto nº185/2020 que disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de SAÚDE-BA, além da população em geral;**

**Art. 2º - As Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas para prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do presente Decreto, no qual ficam estabelecidas medidas temporárias e de prevenção ao contágio pelo vírus, que poderão ser adotadas no âmbito territorial de SAÚDE, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.**

**Art. 3º - É permitida a realização de cultos religiosos e eventos em locais fechados, reservando-se o espaço mínimo de 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) por pessoa.**

**Parágrafo Único:** Nos cultos religiosos deverá ser guardada a distância mínima de 4m<sup>2</sup> (quatro) por pessoa.

**Art. 4º - Fica permitida a abertura de bares e distribuidoras de bebidas entre às 09:00 e 20:00h, sob pena de responsabilização em caso de descumprimento, conforme Decreto 177/2020 de 25/09/2020;**

**§1º** Aos bares e restaurantes é vedado a contratação de paredões e shows artísticos, devendo obedecer o limite máximo de 03 (três) pessoas por mesa e distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas.

**§2º** As barracas da feira-livre serão organizadas de maneira que observe uma distância mínima de um metro e meio de uma para outra;

**Art. 5º - Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de SAÚDE-BA para cidades onde haja casos comunitários ou locais do COVID-19;**

**Art. 6º - Todas as reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de cidades aonde haja casos comunitários ou locais do COVID-19 somente poderá ser realizada por meio de vídeo conferência;**

**Art. 7º - Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de SAÚDE-BA, salvo para atender assunto de excepcional interesse público;**

PRAÇA RUI BARBOSA, S/N, CENTRO CEP: 44.740-000 CNPJ. 14.197.628/0001-33 TEL: 743633-2225/2993  
[prefeiturasaude@yahoo.com](mailto:prefeiturasaude@yahoo.com) - SAÚDE - BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DA BAHIA

**Art. 8º** - Fica instituída a carga horária reduzida na forma de **turno único das 08h:00min às 14h:00min** nas Secretarias Municipais e seus respectivos setores, **EXCETO** no Hospital Municipal por conta das Urgências e Emergências, os serviços de limpeza e outros serviços essenciais.

**Art. 9º** - Fica proibida a concessão de férias e licença aos profissionais da saúde, profissionais da assistência social, guarda civil municipal, defesa civil e gabinete da prefeitura, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular;

**Parágrafo Único.** Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas aos profissionais municipais mencionados no caput do artigo que estejam em curso, poderão ser revogadas, devendo o profissional ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;

**Art. 10º** - Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19, deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde e encaminhados a exercerem suas atividades em regime *home office*;

**Art. 11º** - Todos os cidadãos que tenham regressado, nos últimos 07 (sete) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países, estados e municípios, em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

**§1º** - os que apresentarem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica; e

**§2º** - os que não apresentarem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

**Art. 12º** - As Secretarias Municipais devem promover tratamento especial aos idosos, gestantes, pessoas com doenças crônicas e crianças, considerados grupos vulneráveis, promovendo a devida orientação e procedimento para a prevenção.

**Parágrafo Único** - As Secretarias Municipais deverão suspender as atividades, sob sua responsabilidade, que envolvam idosos, visando evitar o contato físico, podendo haver a ampliação do público protegido, se necessário.

**Art. 13º** - Todos os casos suspeitos de infecção do coronavírus deverão  
PRAÇA RUI BARBOSA, S/N, CENTRO CEP: 44.740-000 CNPJ. 14.197.628/0001-33 [TEL: 743633-2225/2993](tel:743633-2225/2993)  
[prefeiturasaude@yahoo.com](mailto:prefeiturasaude@yahoo.com) - SAÚDE - BAHIA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DA BAHIA**

ser imediatamente notificados à Secretaria Municipal de Saúde, nos telefones **(74) 3633-2064, (74) 98143-6071, (74) 98819-6290** ou no e-mail: **vigilanciaemsaudeba@hotmail.com** visando o acompanhamento e a manutenção de dados essenciais à identificação de pessoas com risco ou efetivamente infectadas, com a finalidade principal de adotar as medidas terapêuticas necessárias e evitar a sua propagação.

**Art. 14º** - Todos os órgãos públicos municipais deverão fixar mensagens sobre os cuidados de prevenção sobre Coronavírus, em modelo que deverá ser apresentado pela Diretoria de Comunicação Social do Município de SAÚDE-BA.

**Art. 15** - As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo deverão proporcionar aos usuários veículos devidamente higienizados e ventilados.

**Art. 16º** - Os servidores e empregados da área da saúde que divulgarem notícias falsas, levando o pânico para a população serão devidamente responsabilizados e processados pelos seus atos.

**Art. 17º** - Qualquer cidadão que dissemine fakenews acerca do Coronavírus com fins de promoção pessoal responderá judicialmente por tais atos.

**Art. 18º** - Ficam orientadas as empresas privadas a cancelar toda e qualquer atividade ou evento com aglomeração de pessoas, tais como, bailes, festas, casamentos, aniversários, apresentações teatrais e shows.

**Art. 19º** - Fica orientada a suspensão dos cultos religiosos, ou que os mesmos somente sejam realizados mediante a obediência de protocolos de prevenção, evitando abraços e contatos físicos, bem como a aglomeração de pessoas em locais de pequeno espaço físico.

**Art. 20º** - Ficam suspensas por um prazo de 15 (quinze) dias, nas unidades de saúde do município de Saúde-BA, as consultas eletivas, exceto nas situações de **urgências e emergências, HIPERDIA** (hipertensos e diabéticos para troca de receitas para 60 dias), **gestante para o pré-natal e Vacinação.**

**Art. 21º** - Ficam suspensos os atendimentos odontológicos de rotina nas Unidades Básicas de Saúde por um prazo de 15 (quinze) dias, exceto em casos de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, uma vez que as atividades odontológicas implicam em contato direto, próximo e demorado entre o cirurgião-dentista e o paciente.

**Paragrafo único: Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias as viagens para tratamento fora do município (TFD) exceto pacientes em tratamento de hemodiálise e oncológico e demais situações de urgências e emergência;**

**Art. 22º** - Todos os passageiros de ônibus oriundos do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Salvador ou de outros locais que possuam casos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DA BAHIA

comunitários ou suspeitos do Covid-19, **deverão fornecer dados à equipe de vigilância em saúde desta prefeitura com a finalidade de serem cadastrados para garantir monitoramento e prevenção;**

**Art. 23º** - Todos os órgãos públicos municipais deverão fixar mensagens sobre os cuidados de prevenção sobre o Coronavírus em modelo que deverá ser apresentado pela vigilância em saúde.

**Art. 24º** - A secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, deverá organizar campanhas de conscientização quanto aos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19, devendo intensificar a orientação no âmbito do Município e nas Unidades Administrativas quanto as formas de prevenção, tais como:

- I) Lavar as mãos, com água e sabão, até a metade do pulso, esfregando também as partes internas das unhas;
- II) Usar álcool gel 70% para limpar as mãos antes de encostar em áreas como olhos, nariz e boca,
- III) Tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do cotovelo, manter distância mínima de um metro das pessoas quanto estiver nessa condição.
- IV) Evitar tocar nariz, olhos e boca antes de limpar as mãos;
- V) Manter a distância de um metro e meio de pessoas espirrando ou tossindo;
- VI) Limpar com álcool objetos tocados frequentemente;
- VII) Evitar multidões;
- VIII) Usar máscaras caso apresente sintomas ou se for em ambientes muito cheios ou fechados;
- IX) Evitar cumprimentar com beijos no rosto, apertando as mãos ou abraçando;
- X) Utilizar lenço descartável quando estiver com nariz escorrendo;
- XI) Se Informar sobre os métodos de prevenção e passar informações corretas;

**Art. 25º** - Ficam suspensas as visitas à pacientes internados ou em observação, evitando assim o máximo possível de circulação de pessoas em ambientes hospitalares.

**§1º** - Fica orientada, que só será permitido acompanhantes para pacientes com idade menor de 14 (quatorze) anos, maiores de 60 (sessenta anos), gestantes, ou pacientes em condições especiais sendo avaliados por médicos plantonistas separadamente.

**§2º** - Fica determinado, que o atendimento médico hospitalar **ficará restrito à URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS** e a pacientes que apresentem síndrome gripal. Portanto, está suspenso a troca de receitas solicitação de exames e mostrar exames no ambiente hospitalar.

**§3º** - Os atendimentos serão realizados no ambiente hospitalar seguindo o fluxo de prioridades quanto à gravidade ou condição especial do paciente

PRAÇA RUI BARBOSA, S/N, CENTRO CEP: 44.740-000 CNPJ. 14.197.628/0001-33 **TEL: 743633-2225/2993**  
[prefeiturasaude@yahoo.com](mailto:prefeiturasaude@yahoo.com) - SAÚDE - BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DA BAHIA**

(idade, necessidades especiais, gestantes, dentre outros). Será realizado separadamente, no consultório de enfermagem, ambulatório e sala vermelha. Evitando assim o máximo possível de contato entre os pacientes e aglomeração dos mesmos.

**§4º** - Pacientes com diagnóstico positivo para COVID-19, serão avaliados quanto à forma leve ou grave, serão assim isolados em domicílio ou unidade hospitalar e se necessário encaminhados para hospitais especializados via sistema de regulação do Estado da Bahia.

**Art. 26º** - Determina que o hospital, clínicas e laboratórios privados devem comunicar à vigilância sanitária municipal todos os casos com confirmação do COVID-19;

**Art. 27º** - A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Vigilância epidemiológica municipal, publicará o plano municipal de Contingência do Coronavírus Covid-19;

**Art. 28º**- Ficam suspensos **por tempo indeterminado**, no âmbito do município de Saúde-BA., as atividades em grupo, o **Serviço De Fortalecimento Convivência e Vínculo – SFCV**, o **CONVIVER DOS IDOSOS** e os **grupos do PAIF**, todos da sede e também da zona rural, de acordo com o **decreto 115/2020**;

**Art. 29º** - O acesso aos órgãos da Prefeitura Municipal de Saúde-BA, acontecerá de forma **limitada**;

**Art. 30º** - Este Decreto terá vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades epidemiológicas revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Saúde-BA, 25 de novembro de 2020.

**SERGIO LUIZ SILVA PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
SAÚDE-BA.**

PREFEITURA DE



SAÚDE - BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 225, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“Cria Comissão de Transição de Governo,  
Município de Saúde e dá outras  
providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Saúde - BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em cumprimento a Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia sob nº 1311/2012,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios nº 1311/12, que disciplina providências para a transmissão de cargos de Prefeitos e Presidentes de Câmaras;

**CONSIDERANDO** o resultado democrático das eleições municipais ocorridas em 15 de Novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o encerramento do mandato na gestão do município de Saúde no período entre 2017 a 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Transição de Governo e Instituído o Processo de Transição de Governo no município de Saúde, que tem por objetivo assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

**Parágrafo Único:** O Processo de transição que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 2º** - A Comissão criada pelo art. 1º coordenará a transição do mandato administrativo 2017/2020 para o mandato 2021/2024, e será composta dos seguintes membros:

- I.** membros representando a administração municipal, a saber sendo o primeiro deles o Coordenador:

**PRAÇA RUI BARBOSA, Nº29, CENTRO CEP: 44.740-000 CNPJ/MF: 14.197.628/0001-33 Tel.: (74) 3633-2225 - SAÚDE - BAHIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DA BAHIA**

- a) Luis Carlos de Novaes – Secretário Municipal de Administração, Plan. e Finanças;
- b) Isa Carla Feitosa – Secretária Municipal de Saúde;
- c) Joelma Ferreira do Nascimento – Secretária Municipal de Educação;
- d) Ana Quércia Bertoldo – Representante da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;
- e) Girleno de Jesus - Controlador Interno;
- f) Mércia Dantas de Melo – Representante do Jurídico
- g) Elizete Larangeira Andrade – Chefe de Gabinete do Prefeito

**II.** membros indicados pelo Prefeito proclamado como eleito nas eleições de 15 de novembro de 2020:

- a) Bruna Dhaianne Melo da Silva Pereira – Assistente Social;
- b) Daniela de Jesus Oliveira – Contadora;
- c) Evanilson Felix da Silva - Professor
- d) Jairo Alves Feitos Filho – Contador;
- e) Lisandra Santana Oliveira – Enfermeira;
- f) Miguel Arcanjo Alves – Aposentado;
- g) Sara da Silva Correia - Advogada

**Parágrafo primeiro-** Sendo necessário e levando-se em conta as possibilidades e os assuntos pertinentes a cada área, a presente Comissão poderá ser acrescida de outros membros.

**Art. 3º** - Os trabalhos da Comissão instituída por este Decreto terá a supervisão da Procuradora Jurídica Municipal e da Assessoria Jurídica, e após o encerramento deverá ser elaborado o relatório conclusivo, em conformidade e prazo estabelecido no § 2º do Art. 4º da Resolução TCM nº1311/2012.

**Art. 4º** - À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.

**Art. 5º** - Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

**Art. 6º** - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**PRAÇA RUI BARBOSA, Nº29, CENTRO CEP: 44.740-000 CNPJ/MF: 14.197.628/0001-33 Tel.: (74) 3633-2225 - SAÚDE - BAHIA**

PREFEITURA DE



SAÚDE - BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DA BAHIA**

**Art. 7º** - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Saúde-BA, 30 de Novembro de 2020.**

**SÉRGIO LUIZ SILVA PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PRAÇA RUI BARBOSA, Nº29, CENTRO CEP: 44.740-000 CNPJ/MF: 14.197.628/0001-33 Tel.: (74) 3633-2225 - SAÚDE - BAHIA**

## Termos Aditivos



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33

Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA

Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

#### **TERMO DE ADITAMENTO**

#### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 050/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAÚDE E A EMPRESA CL TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS EIRELI ME.**

O **MUNICÍPIO DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 14.197.628/0001-33, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 29, Centro, Saúde/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LUIZ SERGIO DA SILVA PASSOS**, portador da cédula de identidade nº 0242718531 e CPF nº 110.534.965-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CL TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.577.306/0001-05, com sede na Avenida Severino Ribeiro Granja, s/n, Centro, no Município de Umburanas-BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Carlos Emerson Pereira Teixeira**, portador de cédula de identidade nº 562686290 SSP/BA e CPF nº 820.416.955-87, em face do que consta no Contrato original, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do Projeto, para melhor adequação técnica ao seu objeto, o acréscimo qualitativo e quantitativo do projeto inicial, resultando no computo do acréscimo aproximado de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis por cento) do valor inicialmente pactuado para o Contrato de nº 050/2020, nos termos previstos Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

A importância resultante das alterações contratuais, levadas a efeito, se estabiliza no valor de **R\$ 81.751,68 (oitenta e um mil setecentos e cinquenta e um mil reais e seiscentos e oito centavos)**, que equivale a um acréscimo aproximado de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis por cento), conforme valores contidos no anexo único deste instrumento, a serem pagos de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmº Sr. Prefeito, e encontra amparo legal nos artigos 65, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as Cláusulas e disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33

Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA

Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Saúde - Bahia, 13 de novembro de 2020.

---

### **MUNICÍPIO DE SAÚDE**

Sergio Luiz Silva Passos

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

---

### **CL TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS EIRELI ME**

Carlos Emerson Pereira Teixeira

Administrador

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33  
Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA  
Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

FORTE / REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
		<b>1.0</b>	<b>Serviços Diversos</b>				
SINAPI	90091	1.1	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m(média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m3), larg. de 1,5m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af 01/2015	m³	114,80	5,84	670,43
SINAPI	94102	1.2	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual, em local com nível alto de interferência. af 06/2016	m³	57,40	203,13	11.659,66
SINAPI	93382	1.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af 04/2016	m³	25,26	31,43	793,80
SINAPI	93382	1.4	Carga, manobra e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante 6,0 m3 (carga e descargas manuais)	m³	32,14	23,27	747,99
SINAPI	92210	1.5	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af 12/2015	m	114,80	159,57	18.318,64
SINAPI	97977	1.6	Poço de inspeção circular para esgoto, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno = 0,6 m, profundidade = 1,5 m, excluindo tampão. af 05/2018	Unid.	8,00	1.467,84	11.742,72
SINAPI	89849	1.7	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 150 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af 12/2014	m	180,00	50,46	9.083,25
SINAPI	89848	1.8	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af 12/2014	m	774,00	26,08	20.182,05
SINAPI	89799	1.9	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 12/2014	m	60,00	16,96	1.017,75
SINAPI	89798	1.10	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 12/2014	m	210,00	10,30	2.163,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33

Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA

Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

SINAPI	89711	1.11	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	m	90,00	17,19	1.546,88
SINAPI	89855	1.12	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af 12/2014	Unid.	5,00	72,50	362,50
SINAPI	89810	1.13	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 12/2014	Unid.	90,00	15,94	1.434,38
SINAPI	89806	1.14	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 12/2014	Unid.	10,00	12,58	125,75
SINAPI	89802	1.15	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 12/2014	Unid.	10,00	6,45	64,50
SINAPI	89726	1.16	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	Unid.	50,00	6,48	323,75
ORSE	7124	1.17	Ligação predial de esgoto Tipo 1 - Ramal interno até caixa de inspeção	Unid.	30,00	50,49	1.514,63
<b>TOTAL GERAL-----</b>							<b>81.751,68</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33

Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA

Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

### **TERMO DE ADITAMENTO**

#### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 089/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAÚDE E A EMPRESA CL TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS EIRELI ME.**

O **MUNICÍPIO DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 14.197.628/0001-33, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 29, Centro, Saúde/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LUIZ SERGIO DA SILVA PASSOS**, portador da cédula de identidade nº 0242718531 e CPF nº 110.534.965-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CL TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.577.306/0001-05, com sede na Avenida Severino Ribeiro Granja, s/n, Centro, no Município de Umburanas-BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Carlos Emerson Pereira Teixeira**, portador de cédula de identidade nº 562686290 SSP/BA e CPF nº 820.416.955-87, em face do que consta no Contrato original, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do Projeto, para melhor adequação técnica ao seu objeto, o acréscimo qualitativo e quantitativo do projeto inicial, resultando no computo do acréscimo aproximado de 16,53% (dezesesseis inteiros e cinquenta e três por cento) do valor inicialmente pactuado para o Contrato de nº 089/2018, nos termos previstos Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

A importância resultante das alterações contratuais, levadas a efeito, se estabiliza no valor de **R\$ 79.627,54 (setenta e nove mil seiscientos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, que equivale a um acréscimo aproximado de 16,53% (dezesesseis inteiros e cinquenta e três por cento), conforme valores contidos no anexo único deste instrumento, a serem pagos de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmº Sr. Prefeito, e encontra amparo legal nos artigos 65, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as Cláusulas e disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33

Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA

Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Saúde - Bahia, 09 de novembro de 2020.

---

### **MUNICÍPIO DE SAÚDE**

Sergio Luiz Silva Passos

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

---

### **CL TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS EIRELI ME**

Carlos Emerson Pereira Teixeira

Administrador

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33  
Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA  
Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Discriminação dos Serviços do Orçamento		Previsto no Orçamento		Quantidade			Financeiro (R\$)		
Item Sub	Descrição	Unid.	Preço Unitário com BDI (R\$)	Contratada	Executada	Aditivada	Contratado	Executado	Aditivado
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m <sup>2</sup>	310,63	6,00	6,00	-	1.863,78	1.863,78	-
							<b>1.863,78</b>	<b>1.863,78</b>	-
<b>3</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES</b>								
<b>3.1</b>	<b>SAPATAS</b>								
3.1.1	Lastro de concreto não estrutural, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	23,71	9,72	29,62	19,90	230,46	702,29	471,83
3.1.2	Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	m <sup>3</sup>	1.839,59	2,30	5,66	3,36	4.231,06	10.412,08	6.181,02
<b>3.2</b>	<b>BALDRAMES</b>								
3.2.1	Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	m <sup>3</sup>	1.839,59	1,04	5,30	4,26	1.913,17	9.750,56	7.837,39
							<b>6.374,69</b>	<b>20.864,93</b>	<b>14.490,24</b>
<b>4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>								
4.1	CONCRETO ARMADO - VIGAS								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33

Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA

Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

4.1.1	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado	m³	1.839,59	2,47	5,84	3,37	4.543,79	10.735,11	6.191,32
4.1.2	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado	m³	1.839,59	4,52	7,20	2,68	8.314,95	13.245,05	4.930,10
							<b>12.858,74</b>	<b>23.980,16</b>	<b>11.121,42</b>
<b>5.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>								
<b>5.1</b>	<b>TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL</b>								
5.1.1	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm	m	23,19	48,00	48,00	-	1.113,12	1.113,12	-
5.1.2	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm	m	21,71	4,00	4,00	-	86,84	86,84	-
5.1.3	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm	m	19,70	20,00	20,00	-	394,00	394,00	-
5.1.4	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm	m	13,25	5,00	5,00	-	66,25	66,25	-
5.1.5	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm	m	8,04	7,00	7,00	-	56,28	56,28	-
<b>5.2</b>	<b>ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO</b>								
5.2.1	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm =50mm x 1 1/4"	un	42,84	1,00	1,00	-	42,84	42,84	-
5.2.2	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm =25mm x 3/4"	un	15,29	6,00	6,00	-	91,74	91,74	-
5.2.3	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm =20mm x 1/2"	un	9,94	6,00	6,00	-	59,64	59,64	-
<b>5.3</b>	<b>REGISTRO DE GAVETA BRUTO</b>								
5.3.3	Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2")	un	98,13	1,00	1,00	-	98,13	98,13	-
<b>5.4</b>	<b>REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO</b>								
5.4.1	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	un	32,41	2,00	2,00	-	64,82	64,82	-
5.4.2	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")	un	191,75	1,00	1,00	-	191,75	191,75	-
5.4.3	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4")	un	37,19	2,00	2,00	-	74,38	74,38	-
<b>5.5</b>	<b>REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO</b>								
5.5.1	Registro pressão c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	un	37,05	1,00	1,00	-	37,05	37,05	-
<b>5.6</b>	<b>DIVERSOS - ÁGUA FRIA</b>								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33

Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA

Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

5.6.1	Caixa d'água metálica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto	un	36.437,29	1,00	1,00	-	36.437,29	36.437,29	-
5.6.2	Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/remanejamento p/o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa	un	430,04	1,00	1,00	-	430,04	430,04	-
5.6.3	Torneira de jardim, inclusive poste de proteção	un	57,70	5,00	5,00	-	288,50	288,50	-
5.8	<b>DIVERSOS - ESGOTO</b>								
5.8.2	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	15,89	1,00	1,00	-	15,89	15,89	-
5.9	<b>LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>								
5.9.1	Bacia sanitária convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	268,89	5,00	5,00	-	1.344,45	1.344,45	-
5.9.2	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme especificações	un	351,91	3,00	3,00	-	1.055,73	1.055,73	-
5.9.3	Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações	un	335,11	3,00	3,00	-	1.005,33	1.005,33	-
5.9.4	Lavatório sem coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações, para PNE	un	325,83	2,00	2,00	-	651,66	651,66	-
5.9.5	Cuba de sobrepor oval, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira de metal, engate plástico conforme	un	339,06	6,00	6,00	-	2.034,36	2.034,36	-
5.9.6	Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, conforme	un	313,93	1,00	1,00	-	313,93	313,93	-
5.9.7	Papeleira de louça, conforme especificações	un	54,53	8,00	8,00	-	436,24	436,24	-
5.9.8	Cabide de louça, branco, conforme especificações	un	32,05	3,00	3,00	-	96,15	96,15	-
5.9.9	Chuveiro elétrico de plástico	un	88,20	1,00	1,00	-	88,20	88,20	-
5.10	<b>METAIS</b>								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33  
Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA  
Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

5.10.1	Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, ø 1/2"	un	162,98	2,00	2,00	-	325,96	325,96	-
5.10.2	Válvula de descarga cromada	un	170,70	5,00	5,00	-	853,50	853,50	-
5.10.3	Fornecimento e instalação saboneteira de louça, conforme especificações un 9,00	un	61,11	9,00	9,00	-	549,99	549,99	-
5.10.4	Cuba inox de embutir, em bancada	un	249,43	2,00	2,00	-	498,86	498,86	-
5.10.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	100,63	6,00	6,00	-	603,78	603,78	-
5.10.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm(lavatório), inclusive parafusos de fixação e	un	142,49	2,00	2,00	-	284,98	284,98	-
							<b>49.691,68</b>	<b>49.691,68</b>	-
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)</b>								
<b>6.1</b>	<b>ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO</b>								
6.1.1	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	24,94	90,00	90,00	-	2.244,60	2.244,60	-
6.1.2	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	7,35	3,00	3,00	-	22,05	22,05	-
<b>6.2</b>	<b>FIOS E CABOS</b>								
6.2.1	Fio isolado em pvc seção 1,5mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C	m	2,99	1.800,00	1.800,00	-	5.382,00	5.382,00	-
6.2.2	Fio isolado em pvc seção 2,5mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C	m	7,61	3.000,00	3.000,00	-	22.830,00	22.830,00	-
6.2.3	Fio isolado em pvc seção 4,0mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C	m	4,30	150,00	150,00	-	645,00	645,00	-
6.2.4	Fio isolado em pvc seção 6,0mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C	m	5,09	300,00	300,00	-	1.527,00	1.527,00	-
6.2.5	Cabo isolado em pvc seção 10,0mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C	m	7,29	150,00	150,00	-	1.093,50	1.093,50	-
6.2.6	Cabo isolado em pvc seção 16,0mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C	m	14,01	200,00	200,00	-	2.802,00	2.802,00	-
<b>6.3</b>	<b>CABO TELEFÔNICO</b>								
6.3.1	Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	m	4,43	70,00	70,00	-	310,10	310,10	-
6.3.2	Instalação de cabo telefônico CCI 50-02	m	3,53	35,00	35,00	-	123,55	123,55	-
<b>6.4</b>	<b>INTERRUPTOR</b>								
6.4.1	Interruptor 01 seção simples	un	9,86	24,00	24,00	-	236,64	236,64	-
6.4.2	Interruptor 02 seções simples	un	14,45	11,00	11,00	-	158,95	158,95	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33  
Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA  
Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

6.5	<b>TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR</b>									
6.5.1	Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	un	26,09	7,00	7,00	-	182,63	182,63	-	
6.6	<b>TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR</b>									
6.6.1	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t	un	13,11	57,00	57,00	-	747,27	747,27	-	
6.6.2	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t, dupla	un	22,06	5,00	5,00	-	110,30	110,30	-	
6.7	<b>CAIXA DE EMBUTIR DE PVC</b>									
6.7.1	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 2" com tampa	un	9,83	12,00	12,00	-	117,96	117,96	-	
6.7.2	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4"	un	9,91	1,00	1,00	-	9,91	9,91	-	
6.7.3	Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4" x 4"	un	6,68	12,00	12,00	-	80,16	80,16	-	
6.8	<b>QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS</b>									
6.8.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores	un	197,14	1,00	1,00	-	197,14	197,14	-	
6.8.2	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca)	un	94,48	1,00	1,00	-	94,48	94,48	-	
6.8.3	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	12,41	3,00	3,00	-	37,23	37,23	-	
6.8.4	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	12,41	3,00	3,00	-	37,23	37,23	-	
6.8.5	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	71,36	1,00	1,00	-	71,36	71,36	-	
6.8.6	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)	un	71,36	1,00	1,00	-	71,36	71,36	-	
6.9	<b>QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS</b>									
6.9.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores	un	197,14	1,00	1,00	-	197,14	197,14	-	
6.9.2	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)	un	71,25	1,00	1,00	-	71,25	71,25	-	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33  
Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA  
Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

6.9.3	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	12,36	2,00	2,00	-	24,72	24,72	-
6.9.4	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	12,36	7,00	7,00	-	86,52	86,52	-
<b>6.10</b>	<b>QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS</b>								
6.10.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores	un	197,14	1,00	1,00	-	197,14	197,14	-
6.10.2	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	71,36	1,00	1,00	-	71,36	71,36	-
6.10.3	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	12,41	1,00	1,00	-	12,41	12,41	-
6.10.4	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	12,41	2,00	2,00	-	24,82	24,82	-
6.10.5	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	12,41	1,00	1,00	-	12,41	12,41	-
<b>6.11</b>	<b>CAIXA DE MEDIÇÃO</b>								
6.11.1	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	237,71	1,00	1,00	-	237,71	237,71	-
<b>6.12</b>	<b>CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA</b>								
6.12.1	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. =0.60 x 0.60 x 0.60m	un	237,44	5,00	5,00	-	1.187,20	1.187,20	-
<b>6.13</b>	<b>CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE</b>								
6.13.1	Distribuidor geral padrão Telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	un	69,10	1,00	1,00	-	69,10	69,10	-
<b>6.14</b>	<b>LUMINÁRIAS</b>								
6.14.1	Luminária fluorescente de embutir aberta 1 x 32 w, completa, conforme especificações	un	124,41	5,00	5,00	-	622,05	622,05	-
6.14.2	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 32 w, completa, conforme especificações	un	163,93	89,00	89,00	-	14.589,77	14.589,77	-
<b>6.15</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS</b>								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33  
Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA  
Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

6.15.1	Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação	un	17,70	42,00	42,00	-	743,40	743,40	-
6.15.2	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	m	48,46	49,19	49,19	-	2.383,75	2.383,75	-
							<b>59.663,17</b>	<b>59.663,17</b>	-
<b>7</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>								
<b>7.1</b>	<b>ALVENARIAS</b>								
7.1.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço- 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m²	37,34	87,20	121,80	34,60	3.256,05	4.548,01	1.291,96
7.1.2	Aperto de Alvenaria em tijolo cerâmico maciço, esp. = 0,10m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), à revestir	m	54,89	15,16	15,16	-	832,13	832,13	-
<b>7.2</b>	<b>DIVISÓRIA</b>								
7.2.1	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m²	315,68	11,32	11,32	-	3.573,50	3.573,50	-
<b>7.3</b>	<b>ELEMENTO VAZADO</b>								
7.3.1	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	M²	37,89	10,00	10,00	-	378,90	378,90	-
<b>7.4</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>								
7.4.1	Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	M²	11,10	2,79	2,79	-	30,97	30,97	-
							<b>8.071,55</b>	<b>9.363,51</b>	<b>1.291,96</b>
<b>8.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>								
<b>8.1</b>	<b>MADEIRA</b>								
8.1.1	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, exclusive ferragens -PM-1	un	320,34	8,00	8,00	-	2.562,72	2.562,72	-
8.1.2	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, exclusive ferragens -PM-2	un	346,79	8,00	8,00	-	2.774,32	2.774,32	-
8.1.3	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, exclusive ferragens -PM-3	un	372,96	8,00	8,00	-	2.983,68	2.983,68	-
8.1.4	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.60 x 1.80 m, com batentes e ferragens - PM-4	un	440,76	3,00	3,00	-	1.322,28	1.322,28	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33  
Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA  
Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

8.1.5	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 1.80 m, com batentes, ferragens e barra para PNE - PM-5	un	440,76	2,00	2,00	-	881,52	881,52	-
<b>8.2</b>	<b>METÁLICA</b>								
8.2.1	Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias)	M²	279,26	72,60	72,60	-	20.274,28	20.274,28	-
<b>8.3</b>	<b>FERRAGENS</b>								
8.3.1	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	UN	106,99	22,00	22,00	-	2.353,73	2.353,73	-
8.3.2	Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 21/2" com anéis, com parafusos, conforme	UN	30,50	66,00	66,00	-	2.013,00	2.013,00	-
							<b>35.165,53</b>	<b>35.165,53</b>	-
<b>9</b>	<b>COBERTURA</b>								
<b>9.1</b>	<b>TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA</b>								
9.1.1	Telhado em telha colonial de primeira qualidade	M2	36,39	1.192,80	1.192,80	-	43.403,01	43.403,01	-
9.1.2	Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassamento	M	43,19	196,36	196,36	-	8.480,79	8.480,79	-
9.1.3	Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada	M²	67,68	1.192,80	1.192,80	-	80.728,70	80.728,70	-
<b>9.2</b>	<b>CHAPAS</b>								
9.2.1	Rufo em chapa de aço, esp. = 0,65mm, larg. = 30,0cm	M	36,84	24,60	24,60	-	906,26	906,26	-
							<b>133.518,76</b>	<b>133.518,76</b>	-
<b>10</b>	<b>REVESTIMENTO</b>								
<b>10.1</b>	<b>MASSA</b>								
10.1.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	M²	4,38	174,40	418,80	244,40	763,87	1.834,34	1.070,47
10.1.2	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	M²	4,38	62,80	350,80	288,00	275,06	1.536,50	1.261,44
10.1.3	Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	M²	20,28	97,86	244,50	146,64	1.984,60	4.958,46	2.973,86
10.1.4	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	M²	20,94	76,54	174,30	97,76	1.602,75	3.649,84	2.047,09





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33  
Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA  
Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

10.1.5	Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento /cal / areia), espessura 1,5 cm - massa única	M²	26,30	62,80	350,80	288,00	1.651,64	9.226,04	7.574,40
<b>10.2</b>	<b>ACABAMENTO</b>								
10.2.1	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações	M²	40,73	765,40	765,40	-	31.174,74	31.174,74	-
							<b>37.452,66</b>	<b>52.379,92</b>	<b>14.927,26</b>
<b>11</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
<b>11.1</b>	<b>CAMADA IMPERMEABILIZADORA</b>								
11.1.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	m²	43,01	13,21	757,56	744,35	568,16	32.582,66	32.014,49
<b>11.2</b>	<b>ACABAMENTO</b>								
11.2.1	Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	m²	62,97	787,23	787,23	-	49.571,87	49.571,87	-
<b>11.3</b>	<b>CALÇADA EM CONCRETO</b>								
11.3.1	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm	m²	37,33	168,13	168,13	-	6.276,29	6.276,29	-
11.3.2	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 6 cm. af_12/2015	m²	58,48	-	64,30	64,30	-	3.759,94	3.759,94
11.3.3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	34,28	-	59,00	59,00	-	2.022,23	2.022,23
							<b>56.416,32</b>	<b>94.212,99</b>	<b>37.796,66</b>
<b>12</b>	<b>SOLEIRAS E RODAPÉS</b>								
12.1	<b>SOLEIRA</b>								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33  
Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA  
Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

12.1.2	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização	m	30,94	26,50	26,50	-	819,91	819,91	-
12.2	<b>RODAPÉ</b>								
12.2.1	Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme	m	11,85	56,00	56,00	-	663,60	663,60	-
							<b>1.483,51</b>	<b>1.483,51</b>	-
<b>13</b>	<b>PINTURAS</b>								
13.1	<b>ACRÍLICA</b>								
13.1.1	Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	22,76	978,56	978,56	-	22.272,03	22.272,03	-
13.1.2	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	22,76	628,00	628,00	-	14.293,28	14.293,28	-
13.2	<b>ESMALTE</b>								
13.2.1	Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte, inclusive emassamento	m²	31,24	87,56	87,56	-	2.735,37	2.735,37	-
13.2.2	Pintura de acabamento, sobre estrutura de madeira, com lixamento, aplicação de 01 demão de esmalte sintético, inclusive emassamento	m²	25,90	276,00	276,00	-	7.148,40	7.148,40	-
13.2.3	Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	M²	24,46	145,20	145,20	-	3.551,59	3.551,59	-
							<b>50.000,67</b>	<b>50.000,67</b>	-
<b>14</b>	<b>ELEMENTOS DECORATIVOS</b>								
14.1	<b>CONCRETO</b>								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33

Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA

Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

14.1.1	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto)	M	100,21	10,80	10,80	-	1.082,27	1.082,27	-
14.2	<b>BANCADA</b>								
14.2.1	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim. 2.85x0,60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3 cubas (ver item 5.10.5) e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto.	UN	1.478,88	2,00	2,00	-	2.957,76	2.957,76	-
14.2.2	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm espessura, dim. 3.65x0.60m, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	UN	118,13	1,00	1,00	-	118,13	118,13	-
14.2.3	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim. 3.65x0.60m, com as duas cubas de cozinha, inclusive rodopia 7 cm, e pingadeira 2cm assentada.	UN	287,64	1,00	1,00	-	287,64	287,64	-
14.2.4	Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto	UN	412,45	1,00	1,00	-	412,45	412,45	-
14.2.5	Bancada com tampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim 0,80 x 6,00 m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto.	UN	182,15	2,00	2,00	-	364,30	364,30	-
14.3	<b>MADEIRA</b>								
14.3.1	Quadro escolar verde e branco, com moldura de madeira e porta giz e pincel atômico, conforme especificações	M <sup>2</sup>	211,35	31,92	31,92	-	6.746,29	6.746,29	-
14.3.2	Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de informática	M <sup>2</sup>	195,90	1,50	1,50	-	293,85	293,85	-
14.3.3	Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamínico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto	M <sup>2</sup>	50,21	9,54	9,54	-	479,00	479,00	-
14.4	<b>INCENDIO</b>								
14.4.1	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 16s, NBR9443, 9444	UN	126,89	8,00	8,00	-	1.015,12	1.015,12	-
14.5	<b>GÁS</b>								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33

Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA

Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

14.5.1	Tubo de aço sem costura SCH 40 ø 3/4"	M	38,35	7,00	7,00	-	268,45	268,45	-
14.5.2	Cotovelo em aço forjado classe 10 ø 3/4" x 90º	UN	25,78	5,00	5,00	-	128,90	128,90	-
14.5.3	Te em aço forjado classe 10 ø 3/4"	UN	30,01	1,00	1,00	-	30,01	30,01	-
14.5.4	União em aço forjado classe 10 ø 3/4"	UN	27,85	2,00	2,00	-	55,70	55,70	-
14.5.5	Registro esfera ø 3/4"	UN	59,41	1,00	1,00	-	59,41	59,41	-
14.5.6	Luva em aço forjado classe 10 ø 3/4"	UN	24,65	3,00	3,00	-	73,95	73,95	-
14.6	<b>VIDROS</b>								
14.6.1	Vidro liso incolor 4mm	M²	87,69	62,58	62,58	-	5.487,64	5.487,64	-
14.6.2	Vidro cancelado incolor 4mm	M²	78,83	2,10	2,10	-	165,54	165,54	-
14.6.3	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado	M²	59,60	11,40	11,40	-	679,44	679,44	-
							<b>20.705,85</b>	<b>20.705,85</b>	-
<b>15.0</b>	<b>INSTALAÇÕES REDE LÓGICA</b>								
15.1	<b>REDE LÓGICA</b>								
15.1.1	Eletroduto de pvc rígido roscável 32mm (1"), fornecimento e instalação	M	7,41	10,00	10,00	-	74,10	74,10	-
15.1.2	Curva 90º p/ eletroduto roscável 1.1/4"	UN	8,58	2,00	2,00	-	17,16	17,16	-
15.1.3	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1.1/4"	UN	7,51	5,00	5,00	-	37,55	37,55	-
15.1.4	Bucha/arruela alumínio 1.1/4"	un	3,89	45,00	45,00	-	175,05	175,05	-
15.1.5	Cabo telefônico CCI-50 2 pares (uso interno) - fornecimento e instalação	m	3,54	130,00	130,00	-	460,20	460,20	-
15.1.6	Cabo UTP 4 pares categoria 6	m	4,95	205,00	205,00	-	1.014,75	1.014,75	-
15.1.7	Obturador com haste padrão TELEBRAS	un	51,55	1,00	1,00	-	51,55	51,55	-
15.1.8	Quadro de distribuição para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metálica, sem Acessórios, padrão Telebrás, fornecimento e instalação	un	273,08	1,00	1,00	-	273,08	273,08	-
15.1.9	Conector RJ45 (fêmea), para lógica	un	9,19	19,00	19,00	-	174,61	174,61	-
15.1.10	Espelho plástico RJ11/RJ45 2X4", 2 saídas	un	9,78	19,00	19,00	-	185,82	185,82	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 14.197.628/0001-33  
Praça Rui Barbosa, 29 – Centro – 44.740-000 – Saúde – BA  
Telefax: (74) 3633-2993/3633-2225

15.1.11	Tomada para telefone de 4 polos padrão Telebrás - fornecimento e instalação	un	32,20	5,00	5,00	-	161,00	161,00	-
15.1.12	Caixa pvc 4" X 4" p/ eletroduto	un	9,74	2,00	2,00	-	19,48	19,48	-
							<b>2.644,35</b>	<b>2.644,35</b>	-
<b>16</b>	<b>PORTAL DE ACESSO</b>								
<b>16.1</b>	<b>MUROS E FECHOS</b>								
16.1.1	Muro em cobogó h=1,80m - Padrão FNDE	m²	49,30	7,25	7,25	-	357,43	357,43	-
16.1.2	Portão de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm 2fls	m²	286,66	4,20	4,20	-	1.203,97	1.203,97	-
16.1.3	Tirante com rosca total, ref. DP-48, Ø 1 1/4"x600mm, fabricação REALPERFIL ou similar	pç	27,84	2,00	2,00	-	55,68	55,68	-
<b>16.2</b>	<b>COBERTURA</b>								
16.2.1	Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiada em parede	m²	67,68	15,60	15,60	-	1.055,81	1.055,81	-
16.2.2	Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido	m²	36,23	9,20	9,20	-	333,32	333,32	-
16.2.3	Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8(cimento, cal hidratada e areia)	m²	43,19	15,60	15,60	-	673,76	673,76	-
							<b>3.679,97</b>	<b>3.679,97</b>	-
<b>17</b>	<b>LIPEZA DA OBRA</b>								
<b>17.1</b>	<b>LIMPEZA</b>								
17.1.1	Limpeza geral	m²	2,48	853,20	853,20	-	2.115,94	2.115,94	-
							<b>2.115,94</b>	<b>2.115,94</b>	-
	<b>Total do Boletim de Medição =</b>						<b>481.707,17</b>	<b>561.334,72</b>	<b>79.627,54</b>